1. Organização e Objetivos:

1.1. A Feira Anual de Cuba é organizada pelo Município de Cuba e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades.

1.2. Realiza-se no recinto de feiras e mercados, em pavilhões cobertos com módulos interiores e ao ar livre em módulos cobertos, junto ao Parque António Manuel de Castro em Cuba, de dia **4 a 8 de setembro** do corrente ano.

1.3. A Feira Anual procura intervir numa região de caraterísticas rurais, fomentando assim uma tradição quase centenária da malha económica local onde o comércio e as gentes se encontram.

1.4. O evento de relevante cariz cultural, procura divulgar e valorizar o concelho de Cuba a nível local, regional e também, internacional.

1.5. Esta iniciativa tem como objetivos principais:

i. Promover, apoiar e divulgar os produtos regionais, a gastronomia, essencialmente o fabrico de pão e bolos tradicionais alentejanos e estrangeiros e a tradição do saber fazer;
ii. Contribuir para a divulgação cultural, a organização de encontros sociais e promover a interculturalidade e o interesse turístico pelo território;
iii. Afirmar-se como um espaço de intercâmbio de diversos públicos, conjugando várias manifestações culturais nas mais diversas áreas, tais como a música, a multimédia, as *performances*, a dança, a tauromaquia, entre outras;
iv. Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura e identidade local empreendedora.

1.6. Os conteúdos do certame, para os cinco dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio.

2. Horários de Funcionamento de Feira:

2.1. Os *stands* e os espaços de exposição e/ou venda devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários:

i. **Quinta-Feira,** das 19h00 às 00h00;

ii. **Sexta – feira,** das 17h00 às 00h00;

iii. **Sábado,** das 15h00 às 00h00;

iv. **Domingo**, das 15h00 às 00h00;

v. **Segunda-feira e último dia da feira**, das 18h00 às 00h00.

2.2. Os bares junto ao palco principal devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo:

i. **Quinta-feira,** das 21h00 às 4h00;

ii. **Sexta – feira**, das 21h00 às 6h00;

iii. **Sábado** das 21h00 às 6h00;

iv. **Domingo**, das 21h00 às 4h00.

2.3. As tasquinhas, devem estar obrigatoriamente abertas aos visitantes nos seguintes horários, sempre que o fluxo de visitantes o justifique, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo:

i. **Quinta-feira,** das 19h00 às 4h00;

ii. **Sexta-feira**, das 17h00 às 6h00;

iii. **Sábado** das 15h00 às 6h00;

iv. **Domingo**, das 15h00 às 4h00;

i. **Segunda-feira e último dia da feira,** das 18h00 às 2h00.

2.4. Os espetáculos de animação noturna deverão obrigatoriamente terminar nos seguintes horários:

i. **Quinta-feira,** 4h00;

ii. **Sexta-feira**, 6h00;

iii. **Sábado,** 6h00;

iv. **Domingo**, 4h00;

v. **Segunda-feira e último dia da feira,** 2h00.

2.5. O Secretariado da Feira estará aberto diariamente nos seguintes horários:

i. **Quinta-Feira,** das 19h00 às 00h00;

ii. **Sexta – feira,** das 17h00 às 00h00;

iii. **Sábado,** das 15h00 às 02h00;

iv. **Domingo**, das 15h00 às 00h00;

v. **Segunda-feira e último dia da feira**, das 18h00 às 00h00.

2.6. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento.

3. Condições de admissão:

3.1. Podem participar no evento todos os interessados, pessoas singulares ou coletivas, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para a atividade a que se propõem desenvolver, e que tenham a sua situação tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira e não tenham dívidas para com o Município de Cuba, situação que deverão fazer prova através da entrega dos respetivos comprovativos no ato da inscrição.

3.2. No ato de inscrição, todos os que exercem as suas atividades de forma habitual e/ ou permanente estão obrigados a apresentar comprovativo da mera comunicação prévia ou, caso já exercessem essas atividades antes de 01/03/2015, cartão de feirante ou de vendedor ambulante, bem como todos os que exerçam a atividade de restauração ou bebidas de forma não sedentária (tais como venda de farturas, churros, cachorros quentes, algodão doce, pipocas e outros alimentos).

3.3. A inscrição no certame, pode ser efetuada num dos seguintes locais/formas:

i. Balcão Eletrónico da Câmara Municipal de Cuba:
   - https://cuba.balcaoeletronico.pt

ii. Via Presencial - Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação da Câmara Municipal de Cuba.

iii. Por correio, via CTT, para a seguinte morada:
   - Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba

iv. Por correio eletrónico, para o seguinte endereço:
   - geral@cm-cuba.pt

3.4. As inscrições que não se façam acompanhar de todos os documentos obrigatórios, não serão consideradas válidas.

3.5. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere nos objetivos do certame.

3.6. A formalização de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas, as quais devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes, pelo seu pessoal e pelas empresas contratadas.

3.7. O participante não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço.

3.8. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes.

3.9. Quando não for determinado procedimento especial de atribuição dos espaços, o critério de admissão e participação é o da ordem de entrada das inscrições.

3.10. O concurso para os Bares junto ao Palco Principal e para as Tasquinhas, será efetuado mediante procedimento especial de atribuição de espaços, através de carta fechada, aplicando-se a este, todas as normas descritas nos pontos 6 e 7 deste normativo.

3.11. Assiste à comissão de abertura do concurso mencionado no ponto anterior, a possibilidade de, mediante orientação do membro do executivo que detém o pelouro da cultura, sempre que se constate que os Bares junto ao Palco Principal e/ou Tasquinhas, previstos nos pontos 6 e 7 deste normativo, não sejam preenchidos na sua totalidade, poderá proceder-se ao envio de convites aos concorrentes que não foram selecionados para a sua pretensão inicial, por forma a preencher os lugares vagos.

3.12. Para os convites mencionados no ponto anterior *in fine*, a graduação será efetuada tendo em conta o valor das propostas apresentadas (da mais alta para a mais baixa) e o valor proposto será o da proposta mais baixa apresentada para esse espaço.

4. Inscrições e condições de participação nos espaços de exposição em *stand*s exteriores:

4.1. A organização disponibiliza espaços exteriores cobertos com dimensões 3m X 3m, pelo valor de 300 € (trezentos euros), com IVA incluído.

4.2. As associações sediadas no Concelho de Cuba estão isentas do pagamento previsto no número anterior.

4.3. Os artesãos do Concelho de Cuba estão isentos do pagamento previsto em 4.1, devendo os artesãos de fora do concelho proceder ao depósito de uma caução no

valor de 100 € (cem euros), que lhes será restituída após o término do evento, salvo quando haja desistência da ocupação do espaço após a aceitação da inscrição, caso em que a respetiva quantia reverte para o Município.

4.4. Ao pagamento da caução referida no ponto anterior é aplicado o mesmo prazo previsto no ponto 4.11.

4.5. Será qualificado como Artesanato, toda a atividade que esteja enquadrada no repertório de atividades elencado no **Anexo I da Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro.**

4.6. Quando haja solicitação de módulos extra para além do referido no ponto 4.3, aplicar-se-á o valor previsto no ponto 4.1.

4.7. Se houver a necessidade de outro tipo de equipamentos que a estrutura base dos stands não possua (quadro elétrico trifásico, lava-loiças, etc.), estes devem ser mencionados na ficha de inscrição e o valor do seu aluguer será somado ao valor do aluguer do modelo básico do Stand, conforme os preços adjudicados.

4.8. A inscrição no certame, faz-se mediante apresentação de ficha de inscrição, num dos locais/formas indicados no ponto 3.3, devidamente preenchida e assinada, e instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1 e quando aplicável em 3.2.

4.9. O prazo limite para entrega das fichas de inscrição termina a **31-07-2025.**

4.10. As fichas de inscrição recebidas após a data referida no número anterior ficam sujeitas a eventuais desistências de participantes já inscritos.

4.11. O pagamento dos espaços atribuídos é efetuado em numerário, transferência bancária ou cheque passado à ordem do Município de Cuba – Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a publicitação dos resultados nos meios de comunicação da autarquia (www.cm-cuba.pt), sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser validada a inscrição e subsequentemente não autorizada a montagem.

4.12. O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 ou através de transferência bancária, efetuada para o IBAN da Câmara Municipal de Cuba - PT50 0035 0276 00000542130 69, onde conste obrigatoriamente a identificação e a descrição do propósito do pagamento.

4.13. No caso de pagamento por transferência bancária, deve ser enviado o respetivo comprovativo de transferência através do e-mail: geral@cm-cuba.pt, ou entregue pessoalmente na tesouraria dos serviços, até às 16 horas do dia do pagamento, sob pena de exclusão.

4.14. Em caso de desistência, após a aceitação da inscrição, não haverá lugar à devolução das quantias já pagas, revertendo as mesmas a favor da autarquia.

4.15. A entidade organizadora poderá atribuir stands a titulo gratuito, mediante a troca de serviços realizados durante os dias do evento e que se considerem mais-valias importantes para a dinamização do mesmo.

4.16. A distribuição dos participantes inscritos faz-se de acordo com a planta do espaço (organizada em áreas de atividade) mediante a ordem de entrega das inscrições e a efetivação do pagamento necessário.

5. Condições de participação nos espaços de exposição em *stand*s interiores:

5.1. A entidade organizadora convidará empresas, comerciantes, associações ou outras instituições que possuem um papel determinante para o desenvolvimento da Região Alentejo, a participar e a integrar a Tenda Institucional, reservando para tal, stands interiores de 3m X 3m ou de outras dimensões, consoante a necessidade dos expositores e os interesses estratégicos da entidade organizadora.

5.2. As entidades convidadas, estarão isentas do pagamento dos stands atribuídos.

5.3. A formalização da aceitação do convite faz-se com o cumprimento do disposto no ponto 4.8 e deve ser efetuado até à data definida em 4.9.

5.4. Estes participantes estão abrangidos pelas diretrizes inscritas em 3.6, 3.7 e 4.7, excetuando o pagamento.

5.5. A estes participantes, aplicam-se todas as regras inscritas nestas normas, referentes à decoração, limpeza e manutenção dos espaços, descritas no ponto 10 do presente documento.

6. Espaço de bares junto ao palco principal:

6.1. No intuito de dinamizar o evento, a Câmara Municipal de Cuba cria uma zona de bares junto ao palco principal, os quais são disponibilizados pela organização em número máximo de até 6 (seis) bares com as dimensões máximas de 6m X 3m, os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.9, sendo o valor da base de licitação de 750 € (setecentos e cinquenta euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%)..

6.2. Cada um destes espaços está equipado com os seguintes equipamentos: balcão frontal, bancada, lava-loiça, extintor, balde do lixo e quadro trifásico.

6.3. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo município, apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento e adquiridas para o efeito junto da empresa contratada.

6.4. A violação do estipulado no número anterior, implicará para o ocupante do espaço, o pagamento de coima em conformidade com o disposto no ponto 16.

6.5. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo Município, só poderão ser utilizados/vendidos os copos reutilizáveis fornecidos pela Entidade Organizadora.

6.6. São exceção ao descrito no ponto anterior, todas as bebidas que pela sua característica, obriguem à utilização de copo com capacidade/tipo diferente dos que são fornecidos pela Entidade Organizadora.

6.7. A violação do estipulado no ponto 6.5, implicará para o ocupante do espaço, o pagamento de coima em conformidade com o disposto no ponto 16.

6.8. As propostas deverão ser entregues em carta fechada dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, redigida a computador e com a menção obrigatória do valor da mesma e o acréscimo do IVA.

6.9. As propostas para a atribuição dos bares devem ser entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação da Câmara Municipal de Cuba, ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Cuba

Rua Serpa Pinto, n.º 84

7940 – 172 Cuba

6.10. A abertura de propostas realiza-se às 09h30 do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Auditório da Biblioteca Municipal de Cuba, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

6.11. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço e cujas propostas cumpram o exigido em 6.8 e 6.9, sob pena de exclusão.

6.12. Em caso de empate, têm preferência as Associações sediadas no Concelho de Cuba e não sendo este o caso, recorrer-se-á à ordem de entrega das propostas.

6.13. Os concorrentes a quem sejam atribuídos os espaços devem apresentar, no prazo máximo de 3 dias úteis os documentos indicados em 4.8, sob pena de, não o fazendo nesse prazo ou não apresentando justificação devidamente fundamentada e aceite pela Comissão da não entrega atempada desses documentos, ser excluído e o espaço ser atribuído ao concorrente que se classificar no lugar imediatamente a seguir.

6.14. A escolha da localização dos Bares será feita em função da classificação final (os primeiros classificados escolherão primeiro).

6.15. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.11, 4.12 e 4.13.

6.16. Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com a perda do pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

6.17. O horário de abertura e encerramento destes espaços está previsto em 2.2.

6.18. É expressamente proibida a difusão de música própria nestes espaços, durante todos os dias da feira.

6.19. Os abastecimentos deverão ser realizados até aos seguintes horários:

i. Abastecimentos realizados pelo patrocinador – Todos os dias até às 13 horas;
ii. Abastecimentos realizados pelos próprios – Todos os dias até uma hora antes do horário de início da feira.

6.20. A circulação de veículos para abastecimento dentro do recinto, só é permitida dentro dos horários previstos para tal e após a apresentação à Segurança de credencial válida para o efeito.

7. Espaço de "tasquinhas" junto ao palco secundário:

7.1. São disponibilizados 6 stands exteriores tipo "Tasquinhas", com as dimensões máximas de 6m X 3m e inalteráveis na sua estrutura, os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.9, sendo o valor da base de licitação de 500 € (quinhentos euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%).

7.2. Cada um destes espaços está equipado com os seguintes equipamentos: balcão frontal, bancada, lava-loiça, fogão, exaustor, extintor, balde do lixo e quadro trifásico.

7.3. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo município, apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento e adquiridas para o efeito junto da empresa contratada.

7.4. A violação do estipulado no número anterior, implicará para o ocupante do espaço, o pagamento de coima em conformidade com o disposto no ponto 16.

7.5. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo Município, só poderão ser utilizados/vendidos os copos reutilizáveis fornecidos pela Entidade Organizadora.

7.6. São exceção ao descrito no ponto anterior, todas as bebidas que pela sua característica, obriguem à utilização de copo com capacidade/tipo diferente dos que são fornecidos pela Entidade Organizadora.

7.7. A violação do estipulado no ponto 7.5, implicará para o ocupante do espaço, o pagamento de coima em conformidade com o disposto no ponto 16.

7.8. As propostas deverão ser entregues em carta fechada dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, redigida a computador e com a menção obrigatória do valor da mesma e o acréscimo do IVA.

7.9. As propostas devem ser entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação da Câmara Municipal de Cuba, ou enviadas pelo correio para a morada indicada em 6.9.

7.10. A abertura de propostas realiza-se às 10h30 do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no auditório da Biblioteca Municipal de Cuba, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

7.11. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço e cujas propostas cumpram o exigido em 7.8 e 7.9, sob pena de exclusão.

7.12. Em caso de empate, têm preferência as Associações sediadas no Concelho de Cuba e não sendo este o caso, recorrer-se-á à ordem de entrega das propostas.

7.13. Os concorrentes a quem sejam atribuídos os espaços devem apresentar, no prazo máximo de 3 dias úteis os documentos indicados em 4.8, sob pena de, não o fazendo nesse prazo ou não apresentando justificação devidamente fundamentada e aceite pela Comissão da não entrega atempada desses documentos, ser excluído e o espaço ser atribuído ao concorrente que se classificar no lugar imediatamente a seguir.

7.14. A escolha da localização das "Tasquinhas" será feita em função da classificação final (os primeiros classificados escolherão primeiro).

7.15. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.11, 4.12 e 4.13.

7.16. Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

7.17. Os espaços devem obrigatoriamente disponibilizar produtos e petiscos regionais para venda ao público todos os dias da feira, os quais devem respeitar as normas do HACCP.

7.18. O horário de abertura e encerramento destes espaços está previsto em 2.3.

7.19. É expressamente proibida a difusão de música própria nos espaços de tasquinhas durante todos os dias da feira.

7.20. Os abastecimentos serão efetuados de acordo com os pontos 6.19 e 6.20.

8. Patrocinador:

8.1. Em todos os *stands* disponibilizados pelo município, apenas podem ser vendidas as marcas comercializadas pelo patrocinador do evento e adquiridas para o efeito junto da empresa contratada.

8.2. Os horários de entrega e levantamento de equipamento serão acordados entre a Entidade Organizadora e o Patrocinador e posteriormente facultados a todos os

interessados, revestindo-se estes horários de caráter de obrigatoriedade por parte de todos os intervenientes no processo.

9. Transmissão:

Não é permitida a transmissão, a qualquer título, dos *stands* atribuídos.

10. Decoração e Limpeza:

10.1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da inteira responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas.

10.2. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos participantes.

11. Divertimentos:

11.1. A Câmara Municipal de Cuba irá proceder à atribuição de lugares para divertimentos nos seguintes termos:

i. Roda gigante – 1 lugar
ii. Pista de adultos - 1 lugar;
iii. Divertimentos de adulto (tipo canguru, aviões, etc.) - 3 lugares;
iv. Pista infantil - 1 lugar;
v. Carrossel infantil - 3 lugares;
vi. Outro tipo de divertimentos de adulto, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo peluches, barraquinhas de tiro, etc.) - 5 lugares;
vii. Outro tipo de divertimentos infantis, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) - 4 lugares.

11.2. Para os equipamentos previstos nas alíneas i, ii, iii, iv e v, os lugares serão atribuídos mediante proposta em carta fechada, sendo preço base 500€ (quinhentos euros).

11.3. Nas demais situações, sempre que as manifestações de interesse sejam superiores ao número de lugares disponíveis, será adotado procedimento especial de proposta através de carta fechada, que será efetivado através do preenchimento de

formulário disponibilizado pela organização, devendo os feirantes preencher todos os campos obrigatórios e juntar fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de inicio de atividade, sob pena de exclusão.

11.4. O valor base de atribuição de espaço para divertimentos (não sujeitos a procedimento especial por carta fechada) é o seguinte:

i. Outro tipo de divertimentos de adulto (tipo peluches, barraquinhas de tiro, etc.) – 5 €/m2 (cinco euros por metro quadrado).
ii. Outro tipo de divertimentos infantis (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) – 5 €/m2 (cinco euros por metro quadrado).

11.5. As propostas devem ser entregues em conformidade com os pontos 4.8 e 4.9.

11.6. As propostas enviadas por correio devem dar entrada na Câmara Municipal de Cuba dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

11.7. A caracterização e disposição dos lugares no recinto da feira consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes solicitar a sua consulta.

11.8. A disposição dos lugares a que se refere o número anterior poderá ser alterada pelo Município sempre que se considere necessário.

11.9. A abertura de propostas realiza-se às 14 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega de propostas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Auditório da Biblioteca Municipal de Cuba, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

11.10. Os lugares para cada tipo de divertimento são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados.

11.11. A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas, devendo os concorrentes selecionados efetuar o pagamento do valor proposto até às 16h00 desse dia, impreterivelmente.

11.12. O pagamento pode ser efetuado em dinheiro, cheque visado ou transferência bancária, efetuada para o IBAN da Câmara Municipal de Cuba - PT50 0035 0276 00000542130 69, onde conste obrigatoriamente a identificação e a descrição do propósito do pagamento.

11.13. No caso de pagamento por transferência bancária, deve ser enviado o respetivo comprovativo de transferência através do e-mail: geral@cm-cuba.pt, ou entregue pessoalmente na tesouraria dos serviços, até às 16 horas do dia do pagamento, sob pena de exclusão.

11.14. O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

11.15. Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato, sendo perdido a favor do Município todo o valor pago pelo desistente, caso a organização considere a mesma sem qualquer justificação.

11.16. Os concorrentes selecionados devem apresentar junto da Subunidade Administrativa, juntamente com a inscrição, os seguintes documentos:

i. Identificação do divertimento público;
ii. Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
iii. Planta do divertimento;
iv. Fotocópia das apólices dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
v. Certificado de inspeção;
vi. Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as regras técnicas e de segurança aplicáveis.

11.17. A falta de qualquer um dos documentos enunciados no ponto anterior determina a suspensão imediata da atividade e a proibição de participação na Feira, perdendo o participante direito a todas as quantias já pagas, não lhe sendo reconhecido o direito à reclamação de qualquer indemnização.

11.18. A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para divertimentos, na Feira Anual de Cuba 2025.

11.19. A montagem das instalações só pode ser feita após a confirmação da entrega de todos os documentos solicitados e mediante autorização dos funcionários presentes no local.

11.20. Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira.

11.21. O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, só pode ser efetuada pelos eletricistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

11.22. Durante o período em que decorrem os espetáculos nos palcos 1 e 2, devem os equipamentos sonoros de emissão de música dos divertimentos, reduzir o seu volume, para não interferirem com o som dos espetáculos.

12. Feirantes:

12.1. Todos os feirantes devem estar inscritos e licenciados para a atividade que praticarem.

12.2. A inscrição deve ser paga até ao **dia 24 de agosto,** sob pena de não participarem nesta edição da feira.

12.3. O valor base de ocupação de terrado/m2 é o seguinte:

i. Emissão de Licença – **10 € (dez euros);**
ii. Acresce por m2 (Barracas, Bancas, Quinquilharias, Pipocas, Algodão Doce e outros) – **2,75 € (dois euros e setenta e cinco cêntimos);**
iii. Acresce por m2 (Equipamentos de diversão elétrica e eletromecânica, exceto os dispostos em 11.2) – **5 € (cinco euros);**
iv. Acresce por m2 (Restaurantes) – **4 € (quatro euros);**
v. Acresce por m2 (30 lugares para Carros Bares, Carros de Street Food, Barracas de Comida e/ou Bebida) - **15 € (quinze euros);**

12.4. Todos os feirantes podem circular com um veículo, após o início do certame, nos seguintes horários:

i. Para abastecimento - Todos os dias até às 13 horas de cada dia;
ii. Para pernoita em local diferente do recinto da Feira – A partir da 01h00 de cada dia, mediante a apresentação do dístico ao vigilante de serviço.

13. Montagem e Desmontagem:

13.1. A montagem e decoração dos espaços deve ser efetuada até às 17 horas do dia da abertura da feira.

13.2. Nenhum participante pode desmontar o seu espaço antes do final do certame, **dia 8 de setembro,** com exceção para os 6 bares junto ao palco principal da Feira.

13.3. A desmontagem só pode ser feita após o encerramento do certame e deve estar concluída até ao final do dia imediatamente a seguir ao do encerramento do evento, com exceção para os bares junto ao palco principal da Feira, que poderão desmontar no dia 8 de setembro até às 13 horas.

13.4. As desmontagens dos stands e a saída de material e produtos devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados neste normativo.

13.5. A falta de cumprimento deste prazo autoriza a remoção do stand e de todos os materiais e produtos ali existentes pela entidade organizadora, dando-lhes esta o destino que entender, não podendo, no entanto, ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção supra referida.

14. Segurança:

14.1. A segurança dos espaços atribuídos, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos, para transporte e exposição dos materiais.

14.2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame.

14.3. A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito.

14.4. A Câmara Municipal manterá um serviço de fiscalização no certame e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido.

14.5. A empresa de segurança privada contratada para o certame, está autorizada a vistoriar à entrada do recinto da Feira, os veículos que fazem o abastecimento dos

espaços, que estão abrangidos pela obrigatoriedade de comercializar produtos fornecidos pelo Patrocinador.

15. Deveres dos participantes:

Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

i. Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;
ii. Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;
iii. Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
iv. Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
v. Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver;
vi. Respeitar as regras de ruído e difusão de música própria inscritas neste normativo.
vii. Respeitar os horários e propósitos de circulação automóvel no recinto, após o início do certame.

16. Sanções:

16.1. O incumprimento das presentes normas constitui contraordenação punível com coima nas seguintes situações:

i. Violação dos horários de funcionamento obrigatório, estipulados nas presentes normas, constituirá contraordenação punível com coima diária de 10 € a 50 €, no caso de pessoas singulares, e coima de 20 € a 100 €, no caso de pessoas coletivas.
ii. A violação do disposto nos pontos 6.4, 7.4, constitui contraordenação punível com coima de 250 €, tratando-se de pessoa singular, e com coima de 750 €, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço

iii. A violação do disposto nos pontos 6.7, 7.7, constitui contraordenação punível com coima de 50 €, tratando-se de pessoa singular, e com coima de 200 €, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

16.2. Compete à Fiscalização Municipal fazer o reporte diário das situações inerentes ao cumprimento ou incumprimento previstos nos pontos anteriores.

16.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de interdição de participação na edição da feira anual do ano seguinte.

17. Dúvidas e omissões:

Por delegação expressa da Câmara Municipal, as dúvidas e omissões serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara com possibilidade de subdelegação no dirigente responsável pela unidade em que o evento está integrado.

Município de Cuba - Câmara Municipal

Contactos:
Morada: Rua Serpa Pinto, n.º 84
7940-172 Cuba

Telefone: 284 419 900

Email: geral@cm-cuba.pt